

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 03/2017**

**ERRATA**

O SENAR – PR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar possa, a **ERRATA** abaixo em relação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 03/2017:

**I – No Edital, subitem 2.4.1, onde se lê:**

**2.4.1** – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR- AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 06 meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

**Leia-se:**

**2.4.1** – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR- AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

**I – No Edital, item 3.3, onde se lê:**

**3.3** – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 85,00/hora – oitenta e cinco reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

**Leia-se:**

**3.3** – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 83,00/hora – oitenta e três reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Paraná**  
**Luis Guilherme P. B. Lemes**  
**Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR**